

LEI Nº 2165 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

CRIA O SELO EMPRESA AMIGA DA

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Fica criado, no âmbito do Município do Sobral, o Selo "Empresa Amiga da Juventude" para atestar as empresas que contribuem com a inserção de jovens no mercado de trabalho.
- **Art. 2º** Estarão aptas a receber o Selo instituído por esta Lei as empresas que contratem, na condição de Jovem Aprendiz, jovens maiores de 14 (quatorze) anos e menores de 24 (vinte e quatro anos) que sejam:
- I de família de baixa renda cadastrada em algum programa social; e
- II estudantes de escola pública ou de escola privada com bolsa integral.
- §1º As empresas que tenham algum tipo de obrigação legal para contratação dos Jovens Aprendizes não estarão aptas a receber o Selo.
- **§2º** Em caso de contratação de Jovens Aprendizes com deficiência, não é necessária a observação da idade referida no caput do art. 2º.
- §3º No caso de contratação de Jovens Aprendizes com deficiência psicossocial, serão consideradas sobretudo as habilidades e as competências relacionadas à profissionalização.
- **Art. 3º** As empresas interessadas em conseguir a permissão de uso do Selo "Empresa Amiga da Juventude" deverão solicitá-la junto à Secretária competente.
- §1º O Selo "Empresa Amiga da Juventude" terá a validade de 02 (dois) anos, podendo ser renovado.
- §2º As empresas poderão utilizar o Selo "Empresa Amiga da Juventude" em qualquer tipo de peça ou evento publicitário.
- **Art. 4º** O Poder Executivo regulamentará e estabelecerá o modelo do Selo "Empresa Amiga da Juventude".
- Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 10 de novembro de 2021.

Ivo Ferreira Gomes
PREFEITO DE SOBRAL

Rodrigo Mesquita Araujo
Procurador Geral do Município - OAB/CE Nº 20.301

funicípio de Sob



SANÇÃO PREFEITURAL Nº 2131/2021

Ref. Projeto de Lei nº 173/2021

Autoria: Vereador José Vitor Marinho Ferreira Gomes (MDB).

Após análise do Projeto de Lei em epígrafe, o qual "Cria o Selo Empresa Amiga da Juventude", aprovado pela augusta Câmara Municipal de Sobral, pronunciamo-nos por sua SANÇÃO EXPLÍCITA E IRRESTRITA.

Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM

10 DE NOVEMBRO DE 2021.

vo Ferreira Gomes PREFEITO DE SOBRAL

> VISTO Município de Sobral

Rodrigo Mesquita Araujo
Procurador Geral do Município - OAB/CE Nº
20.301